



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

III

Série

Número 6

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho Conjunto n.º 2/2021

Designa os membros da Comissão de Análise e Acompanhamento (CAA) incumbida de apreciar as candidaturas aos apoios financeiros a conceder pela Região a entidades que desenvolvam projetos de reconhecido mérito e interesse para a cultura, em conformidade com o regulamento definido pela Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro.

Despacho Conjunto n.º 3/2021

Designa os membros da Comissão de Análise e Acompanhamento incumbida de apreciar as candidaturas aos apoios financeiros a conceder pela Região a projetos de promoção e animação turística, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 9/2021

Determina a constituição de um fundo permanente na importância de € 910,00, no Gabinete do Vice-Presidente e dos Assuntos Parlamentares.

Declaração de Retificação n.º 6/2021

Declara sem efeito o Aviso n.º 857/2020, de 31 de dezembro que procede a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira de Técnico Superior, previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património (Licenciatura em Engenharia Civil), por corresponder à publicação em duplicado do texto do Aviso n.º 807/2020, de 29 de dezembro de 2020.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 10/2021

Fixa o montante da bolsa de compensação, por hora, em € 2,50, nos dias úteis e de € 5,00, nos fins-de-semana e feriados, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa.

Despacho n.º 11/2021

Determina que o prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Colombo para o corrente ano, decorre durante o mês de abril de 2021.

Despacho n.º 12/2021

Determina a duração dos estágios e o número máximo de jovens que poderão participar no âmbito do Programa Eurodisseia, bem como o montante da bolsa mensal dos jovens provenientes de regiões europeias.

importância de € 910,00 (novecentos e dez euros) com as seguintes classificações:

- Cen.Fin.M100300-
Sec.43Cap.01Div.01Subdiv.01Código
D.02.01.08.C0.00 € 70
- Cen.Fin.M100300-
Sec.43Cap.01Div.01Subdiv.01Código
D.02.01.15.00.00 € 200
- Cen.Fin.M100300-
Sec.43Cap.01Div.01Subdiv.01Código
D.02.01.21.00.00 € 300
- Cen.Fin.M100300-
Sec.43Cap.01Div.01Subdiv.01Código
D.02.02.09.E0.00 € 50
- Cen.Fin.M100300-
Sec.43Cap.01Div.01Subdiv.01Código
D.02.02.13.A0.00 € 130
- Cen.Fin.M100300-
Sec.43Cap.01Div.01Subdiv.01Código
D.02.02.25.00.00 € 160

- 2.º O fundo permanente ora criado ficará sob a responsabilidade da coordenadora especialista, a exercer funções de secretária pessoal, Graça Maria Viveiros Teixeira Freitas.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, 8 de janeiro de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Declaração de Retificação n.º 6/2021

Declara-se sem efeito o Aviso n.º 857/2020, de 22 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 245, de 31 de dezembro de 2020, por corresponder à publicação em duplicado do texto do Aviso n.º 807/2020, de 22 de dezembro de 2020, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 243, de 29 de dezembro de 2020.

Vice-Presidência do Governo, 5 de janeiro de 2020.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Despacho n.º 10/2021

Considerando que o Programa Juventude Ativa, aprovado pela Portaria n.º 19/2013, de 8 de março, constitui um incentivo à participação dos jovens nas Lojas de Juventude da Região Autónoma da Madeira, permitindo a ocupação dos seus tempos livres através do desempenho de atividades de apoio, aconselhamento e orientação de outros jovens na aquisição e no aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, no âmbito das tecnologias de informação e da comunicação;

Considerando que a alínea b), do n.º 1 do artigo 11.º da mencionada Portaria determina que o jovem participante no referido Programa tem direito a uma compensação

monetária a definir anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude.

Nestes termos determino:

Fixar o montante da bolsa de compensação, por hora, em € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) nos dias úteis e de € 5,00 (cinco euros) nos fins-de-semana e feriados, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2021.

Funchal, 6 de janeiro de 2021.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, João Filipe Gaspar Rodrigues

Despacho n.º 11/2021

Considerando que o Programa Colombo, aprovado pela Portaria n.º 237-A/2019, de 26 de abril, visa dinamizar a ocupação dos tempos livres dos jovens do Porto Santo, mediante a integração em entidades que permitam o desempenho de atividades formativas em contexto experiencial, com o intuito de potenciar a aquisição de competências pessoais e profissionais, bem como incrementar a sua participação ativa e responsabilidade social.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido Regulamento, o prazo de candidatura é definido anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude.

Nestes termos, determino que:

O prazo para a apresentação de candidaturas por parte dos jovens ao Programa Colombo para o corrente ano, decorre durante o mês de abril de 2021.

Funchal, 6 de janeiro de 2021.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, João Filipe Gaspar Rodrigues

Despacho n.º 12/2021

Considerando que o Programa Eurodisseia, promovido pela Assembleia das Regiões da Europa, tem por objetivo a participação de jovens da Região Autónoma da Madeira (RAM) em estágios de formação profissional promovidos por Regiões da Europa, bem como o acolhimento de jovens provenientes dessas regiões na RAM, proporcionando-lhes um estágio de formação profissional em entidades públicas e privadas;

Considerando que a coordenação do Programa Eurodisseia (RAM) foi atribuída à Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, através da Direção Regional de Juventude, mediante a Resolução n.º 826/2012, de 13 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 125, de 21 de setembro;

Considerando que a duração dos estágios e o número máximo de jovens que poderão participar no âmbito do Programa Eurodisseia são fixados anualmente, por despacho do Diretor Regional competente em matéria de juventude, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 26.º da Portaria n.º 21/2013, de 25 de março, que aprovou o regulamento do referido programa;

Considerando que nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 19.º do referido diploma legal, deverá ser definido igualmente por despacho do Diretor Regional competente